



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 064/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal AMASMI – Associação de Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades – PMCMV-E.

RELATOR: Ver. Douglas R. Gerviack

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 064/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal AMASMI – Associação de Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades – PMCMV-E.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A pretensão do Município é repassar em forma de doação terrenos públicos à terceiros que se enquadrem no Programa Federal “Minha Casa Minha Vida”.

Trata-se do imóvel denominado Lote Urbano n. 01 da Quadra 01 do Loteamento “Moradias Parque das Pitangueiras e Parque Verde”, com área de 9.680,56m², de propriedade do Município na forma da Matrícula 46.610 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

O corpo do Projeto de Lei estabelece a cooperação que se pretende buscar e as regras de responsabilidade tanto dos entes cooperados quanto aos beneficiários e caso as regras esculpidas não sejam cumpridas o bem reverte ao patrimônio público (inteligência do Art. 3º).

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 064/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2024.


Douglas Rodrigo Gerviack
Relator *ad hoc*





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 064/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de propriedade municipal AMASMI – Associação de Habitacional de Interesse Social, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades – PMCMV-E.

RELATOR: Ver. Douglas R. Gerviack

PARECER N.º 059/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Lucy Regina Andreola Fernandes: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2024.


Lucy Regina Andreola Fernandes
Presidente designada